

**TIM S.A.**  
**Companhia Aberta**  
CNPJ/MF: 02.421.421/0001-11  
NIRE: 333.0032463-1

## COMUNICAÇÃO SOBRE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

A TIM S.A. ("Companhia") (B3: TIMS3; NYSE: TIMB), vem, em atendimento às determinações da Instrução CVM nº 480/09, posteriormente alterada pela Instrução nº 552/14, informar a seus acionistas, ao mercado em geral e demais partes interessadas a respeito da execução de Contrato de serviço de conectividade com o Backbone Global da Internet ("Contrato" ou "Acordo") com a Telecom Italia Sparkle Brasil Telecomunicações Ltda ("Telecom Itália Sparkle"), em 05 de Maio de 2021.

- Partes envolvidas:** TIM S.A. e Telecom Italia Sparkle Brasil Telecomunicações Ltda.
- Relação com o Emissor:** A Telecom Italia Sparkle é empresa membro do mesmo grupo controlador.
- Natureza e razão da operação:** Com o objetivo de permitir que os usuários da TIM acessem conteúdo da internet que se encontra fora do Brasil, estamos contratando o serviço de Trânsito IP Internacional. Para isto foi feita uma concorrência ("RFQ"), convidando 7 (sete) empresas para apresentar suas propostas técnicas e comerciais, de acordo com as especificações apresentadas pela TIM Brasil, onde a Telecom Itália Sparkle apresentou as melhores condições técnicas e comerciais.
- Objeto da transação:** Executar um contrato para o serviço de conectividade com o Backbone Global da Internet, para os IPV4 e IPV6 da TIM Brasil.
- Principais termos e condições do acordo:**
  - Data da transação:** 05/05/2021
  - Duração:** 01/07/2021 a 31/12/2023
  - Montante envolvido (reais):** R\$ 56.217.902,93 (sem impostos).
  - Garantias e seguro:** Não há seguros ou garantias envolvidas, somente penalidades, caso o serviço seja prestado fora dos parâmetros previstos no Contrato.
  - Conclusão ou rescisão:** Em caso de rescisão, 30% do valor mensal, multiplicado pelo número de meses de vigência contratual restantes.
- Eventual participação de acionistas ou administradores da contraparte no processo de tomada de decisão ou na negociação do Acordo como representantes da Companhia:**

Os acionistas e administradores da Telecom Itália não participaram da negociação do Contrato como agentes do emissor.

O processo decisório da Companhia foi conduzido de forma independente, sendo examinado e recomendado para aprovação pelo Comitê de Auditoria Estatutário e, posteriormente, examinado e aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.



O processo de aprovação do Contrato seguiu rigorosamente as leis brasileiras aplicáveis e as disposições relevantes do Estatuto Social da Companhia.

**7. Explicação detalhada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação foi conduzida de maneira independente e igualitária e que o pagamento da compensação é adequado:**

Tendo sido realizada concorrência entre 7 empresas convidadas, as propostas técnicas apresentadas foram avaliadas e pontuadas dentro da especificação técnica informada. As propostas comerciais também foram avaliadas, conforme solicitado na RFQ, pelos preços unitários apresentados. O vencedor obteve a melhor pontuação, tanto técnica como comercial.

O Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia (formado apenas por membros independentes) e o Conselho de Administração aprovaram, portanto, a transação, que está em conformidade com os melhores interesses da Companhia.

**8. Informações adicionais:**

Por se tratar de prestação de serviço, com medição mensal do tráfego, a definição do valor total do contrato reflete a previsão do tráfego total previsto pelas áreas técnicas.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021.

**TIM S.A.**  
Adrian Calaza  
Diretor Financeiro e  
de Relação com Investidores